



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 55

de 03 de março de 1952

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, Prefeito
sanciono a seguinte Lei:**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, Prefeito sanciono a
seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária uma área de terreno com a superfície de 1.5226,00 metros quadrados, tendo 33,15 de frente para a Rua Brandão Junior, ao poente, com terreno devoluto, ao norte com o caminho da Cacimba da saúde e ao Sul com terrenos de propriedades da S.S.C.H.

Parágrafo único .

Área a que se refere este artigo, destina-se a construção das obras necessárias para a realização dos fins sociais da referida Instituição.

Art. 2º..

A Prefeitura concedera aos proprietários de imóveis localizados na área ora dada, outros terrenos para suas localizações, ocorrendo por conta exclusiva dos atuais ocupantes dos fins sociais da referida instituição.

Art. 3º..

As benfeitorias existentes na área em apreço serão indenizadas, tendo em vista a combinação constantes cartas assinadas pelos seus proprietários e dirigidas a Câmara Municipal.

Art. 4º..

Para entender as despesas decorrentes desta Lei, será consignada no orçamento de 1.953, a Rubrica 8.48.4. Auxilio e Instituição - Despesas Diversas, a verba de Cr\$ 81.000,00.

Art. 5º..

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 3 DE
MARÇO DE 1.954.*

*ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO*Presidente

Lei Ordinária Nº 55/1952 - 03 de março de 1952

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em